

PORTARIA Nº. 591 /2017-GP

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os preceitos regulamentados pelo art. 19, inciso II, alínea “c”, da Resolução nº 358, de 13 de agosto de 2010, do CONTRAN,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a redação do inciso VII, do art. 45, da Portaria nº 176/2014/GP, que passa a vigorar com o seguinte texto:

.....
VII – ser habilitado, no mínimo há 1 (um) ano na categoria “D”, quando pretender ministrar aulas de prática de direção veicular nas categorias “A”, “B”, “C” e “D”, assim como ser habilitado no mínimo há 1 (um) ano na categoria “E”, quando pretender ministrar aulas de prática de direção veicular nesta categoria.
.....

Art. 2º Às Diretorias de Operações; de Gestão, Planejamento e Finanças; de Atendimento Institucional e Infraestrutura; Técnica e de Atendimento, para ciência e cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO., em Goiânia/GO., aos 06 dias do mês de outubro de 2017



Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente